



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR WILLIAM ALEMÃO

10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – COMTICDETR

Projeto de Lei n.º 216/2022, capeado pela mensagem n.º 40/2022, de autoria do Executivo Municipal, que ALTERA o dispositivo que especifica da Lei n.º 2.830 de dezembro de 2021 que dispõe sobre incentivo fiscal temporário do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e dá outras providências, cuja iniciativa encontra fulcro no inciso VIII, do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Manaus.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, sobre a alteração da Lei n.º 2.830 de dezembro de 2021 que dispõe sobre incentivo fiscal temporário do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e dá outras providências, cuja iniciativa encontra fulcro no inciso VIII, do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Manaus.

A presente proposição visa prorrogar, por mais 6 (seis) meses, o período de incentivo fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, aos serviços especificados na Lei n.º 2.830/2021, com o objetivo de viabilizar e estimular o retorno das atividades econômicas dos setores de diversão, lazer, turismo, bufês, fortemente impactados pela pandemia da Covid-19.

A matéria foi encaminhada para a 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (COMTICDETR) para análise dos aspectos do mérito do projeto, no que diz às questões preconizada pelo art. 46 do Regimento Interno.

É o relatório.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin nº.850 - São Raimundo
Manaus-AM, 69027-020
Tele.: (92) 3303-2851
www.cmm.am.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR WILLIAM ALEMÃO

10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – COMTICDETR

No que tange à questão de Desenvolvimento Econômico, não vislumbramos nada que impeça a aprovação da matéria nesta Augusta Casa, em virtude do artigo 386 da Lei Orgânica do Município de Manaus, cabe ao município promover o seu desenvolvimento social e econômico, agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam, prioritariamente, para elevar o nível de vida e o bem-estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano.

Insta salientar que a tal medida de incentivo fiscal realizada pelo Poder Executivo Municipal, tem contribuído demasiadamente para a geração de emprego e renda em nossa cidade, além disso, segundo a mensagem enviada a esta casa a expectativa é de que a prorrogação supracitada gere aumento de arrecadação do ISSQN.

Portanto, à luz das razões expostas, e por se tratar de matéria de grande relevância aos empresários do setor de diversão, lazer, turismo e bufês, manifesto-me **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, 07 de junho de 2022.

William Alemão
Vereador – Cidadania

Rua Padre Agostinho Caballero Martin nº.850 - São Raimundo
Manaus-AM, 69027-020
Tele.: (92) 3303-2851
www.cmm.am.gov.br